



**DESLIGA SERVIDORA POR MOTIVO
DE APOSENTADORIA, CONFORME
ESPECIFICA.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando, o teor da 'Tese' de Repercussão Geral, Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal - STF com o seguinte conteúdo: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

Considerando que a Lei municipal nº 2.954, de 24 de maio de 2018, prevê expressamente em seu art. 31, que *"a vacância do cargo, por aposentadoria, implica no rompimento do vínculo com o Município, quando o servidor estiver vinculado à regime jurídico institucional e não celetista, independentemente de o mesmo estar vinculado ao regime geral da previdência social ou a regime previdenciário próprio do Município"*;

Considerando ainda ser incompatível com a ordem constitucional e o ordenamento jurídico infraconstitucional, a permanência do servidor público aposentado no quadro ativo da Administração Pública, sob pena de tornar vitalícios, cargos que por mandamento constitucional, não detém esta prerrogativa;

Considerando ser incompatível com a ordem jurídica constitucional e infraconstitucional, no âmbito da Administração Pública, que o mesmo servidor público, em um mesmo cargo público, adquira com a aposentadoria o duplo *status* de servidor ativo e inativo, ao mesmo tempo;

Considerando, por último a abertura de processo administrativo, concedendo ao servidor aposentado o direito ao contraditório e a ampla defesa, pilares do devido processo legal, no qual não houve insurgência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

R E S O L V E:

Desligar a servidora pública **LUCIANA CEOLIN MICHEL**, Professora, Matrícula nº 731/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, a contar de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 1º de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 1º.09.2026

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



Assinantes



Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 01/09/2026 às 11:48:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Vanderlei Hermes

Assinou em 01/09/2026 às 13:15:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O0W-73G-47K-PYE